



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Denomina-se Praça Sueli Amoral de Brogança a Praça do Matoruna, localizada no Bairro Matoruna, Município de Araruama.

AUTOR: Vereador Luiz Antônio Bernardes

Projeto de Lei Nº: 59 de 30/09/2021

Lei Nº _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Retirado pelo autor. R. f. 10/21.
Em <u>21/10/21</u>	Em ____/____/____	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 30/09/21



PROJETO DE LEI Nº 59 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4258

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/09/2021

Ass.: [Signature]

- **EMENTA:** Denomina-se **PRAÇA SUELI AMARAL DE BRAGANÇA** a **PRAÇA DO MATARUNA** localizada no Bairro Mataruna, Município de Araruama.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e **Exma. Sra.:** Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º- Fica denominada de Praça **Sueli Amaral de Bragança** o bem público de uso comum localizado, no Bairro **Mataruna** no Município de **Araruama**, que atualmente é chamada como **Praça do Mataruna**.

Artigo 2º- Deverá o poder executivo instalar um busto que represente a figura humana da homenageada.

Artigo 3º- O local do busto deverá ser escolhido de frente para a rua Oscar Clark, com a placa constando sua biografia.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando todas as disposições ao contrario.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão

Em 11/10/21

[Signature]
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1.ª Discussão e Votação

Em 21/10/21

Sala de Sessões, 30 de Setembro de 2021.

[Signature]

LUIZ ANTÔNIO BERNARDES

VEREADOR

LUIZ DO TÁXI



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

CÂMARA 2021
MUNICIPAL 2022



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, com o objetivo de homenagear a falecida Sra. Sueli Amaral de Bragança, por justo reconhecimento ao trabalho profissional que realizava no Cerimonial da Prefeitura de Araruama, mulher de reputação Ímpar e carinhosa com sua equipe, mostrou ser um exemplo de pessoa e profissional com sua agilidade, competência e organização. É com gratidão e reconhecimento do seu trabalho prestado ao município, que prestigiar sua memória colocando o seu nome na praça que fica localizada no bairro Parque Mataruna eternizará de vez sua memória.

Sueli Amaral de Bragança foi uma relíquia e como relíquia devemos guardar com carinho em nossos corações, uma pessoa prestativa sempre pronta para servir e atender a todos aqueles que precisavam de ajuda. Esta homenagem é mais do que justa para uma pessoa que tanto fez pela nossa cidade.

LUIZ ANTONIO BERNARDES
LUIZ DO TÁXI
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/167/2021



PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DENOMINA-
SE PRAÇA SUELI AMARAL DE
BRAGANÇA A PRAÇA DO MATARUNA
LOCALIZADA NO BAIRRO MATARUNA,
MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 59/2021 cuja ementa diz: "**Denomina – se Praça Sueli Amaral de Bragança a Praça do Mataruna localizada no Bairro Mataruna, Município de Araruama e dá outras providências.**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Frise-se, por oportuno, que a proposição tenciona a render preito a pessoa que, além de muito importante para a história da administração pública local, era um ser humano incomparável, sendo reconhecida por sua grande empatia a dor do próximo e fineza no trato pessoal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 59/2021**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 06 de outubro de 2021.


Jonatas Viana da C. Jr.
Resp. Deptº Jurídico
Portaria 35/2019
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARUAMA.**

PARECER



As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 59 de 30 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Luiz Antônio Bernardes, que Denomina-se PRAÇA SUELI AMARAL DE BRAGANÇA, a PRAÇA DO MATARUNA, localizada no Bairro Prque Mataruna, neste município.

Sustenta o autor em sua justificativa que a homenageada prestou relevantes serviços ao município de Araruama, como Cerimonialista da Prefeitura. Somo sabedores que o logradouro em questão é oficial, não possui denominação e o nome proposto não constitui homonímia.

A propositura poderá prosperar, visto que, não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas e da legislação vigente.

As Comissões acima mencionadas no âmbito de suas competências, constataram, que a propositura está devidamente instruída, e deve prosperar eis que promove justa homenagem a cidadã que muito contribuiu com seus bons prestimos a este município.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4762

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 19/10/21

Ass.: [assinatura]

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2021.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei nº59/2021



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4762
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 19/10/2021
Ass.: [assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



[assinatura]

Walmir de Oliveira Belchior

[assinatura]

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

[assinatura]

Aridio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

[assinatura]
Maria da Penha Bernardes

[assinatura]
Aridio Martins Vieira Filho

[assinatura]
Marcio Ricardo de Oliveira Silva